CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 291/2020

Autor: Vereador Marcos Mendes

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que disponha aos Servidores Públicos Municipais o direito à licença extraordinária remunerada, quando seu cônjuge ou companheiro (a), Servidor Público da área de saúde, civil ou militar, da União, do Estado, ou de Municípios baianos, esteja atuando no combate à Covid-19, e, pelo menos um deles, possuir a guarda de filho menor de doze anos, residente com o casal e que esteja impedido de comparecer à creche ou escola, pública ou particular, em razão da decretação de isolamento social por parte da administração pública.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Marcos Mendes, indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que disponha aos Servidores Públicos Municipais o direito à licença extraordinária remunerada, quando seu cônjuge ou companheiro (a), Servidor Público da área de saúde, civil ou militar, da União, do Estado, ou de Municípios baianos, esteja atuando no combate à Covid-19, e, pelo menos um deles, possuir a guarda de filho menor de doze anos, residente com o casal e que esteja impedido de comparecer à creche ou escola, pública ou particular, em razão da decretação de isolamento social por parte da administração pública.

Análise:
Trata-se de Projeto de Indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.
A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

Voto: Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza Suíca Duda Sanches

Alfredo Mangueira Lorena Brandão Marcelle Moraes